

Brasília, 10 de agosto de 2022.

Ao**Exmo. Senhor Prefeito Edson Tomazini****Município de Presidente Prudente/SP****Ref.: Planos de Custeio Previdenciário e Administrativo do Plano de Benefícios Viva Federativo, administrado pela Viva Previdência, para o exercício de 2022.**

Prezado Senhor,

Como é de conhecimento deste Município, o regulamento do Plano de Benefícios Viva Federativo, plano de previdência complementar a ser oferecido aos servidores, foi aprovado pelo órgão regulador por meio da Portaria PREVIC nº 518, de 31/05/2022, publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2022 (Anexo 1), com início de vigência retroativo a 24/03/2022, encontrando-se, portanto, em fase de implantação.

Desta forma, previamente ao início de funcionamento do Plano, ou seja, ao recolhimento da primeira contribuição, fez-se necessária a aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo da Viva Previdência, etapa essa concluída em 27/07/2022, conforme Resolução/Viva Previdência/Conselho Deliberativo nº 250/2022 (Anexo 2).

Como um dos atos prévios ao efetivo início de funcionamento do Plano em referência, a Viva comunica, por meio desta, os detalhes a respeito dos Planos de Custeio Previdenciário e Administrativo, no tocante ao Viva Federativo, com patrocínio pelo Município de Presidente Prudente, com vigência para o exercício de 2022, para conhecimento e aplicabilidade, quando for o caso.

A saber, destacamos que a Lei Complementar nº109/2001, em seu Artigo 18, define que:

“O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador”.
(grifo nosso)

Custeio Previdenciário

O Plano Viva Federativo é estruturado na modalidade contribuição definida (CD), ou seja, todos os benefícios oferecidos serão calculados com base no saldo de conta acumulado pelo participante. O Plano tem características puramente financeiras e não apresenta componente de risco atuarial, tanto na fase de acumulação de recursos quanto na fase de pagamentos de benefícios.

Portanto, o Plano de Custeio, destinado à formação dos saldos de contas individuais, é direcionado por seu Regulamento (Anexo 3), que define que o Participante contribuirá por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada, em percentual compreendido entre 5,5% e 8,5% do Salário de Participação;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 3%, incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV - Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente;

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente.

Por outro lado, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante;

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/Nº 211/2022

Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a uma alíquota máxima de 8,5% do Salário de Participação de cada Participante.

Nesse sentido, comunicamos que a aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo está alinhada com o disposto na Lei nº 262/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Presidente Prudente, estabelecendo que a alíquota para fins da Contribuição Básica, a ser praticada pelo Patrocinador Presidente Prudente/SP, será paritária a do participante, individualmente, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% incidente sobre o Salário de Participação.

Custeio Administrativo

No que tange ao custeio administrativo, que se refere aos recursos para cobertura das despesas administrativas da Entidade, foram observadas as características do Plano em relação a sua modalidade e complexidade para gestão e as projeções de captação em relação ao Patrocinador.

Logo, o ponto de partida para definição do custeio administrativo observou a viabilidade administrativa do Plano, a quantidade de servidores com proventos acima do teto e os salários médio em cada município, bem como o valor encaminhado na Proposta Técnica da Fundação Viva quando da instituição pelo município do processo seletivo para contratação de EFPC.

Resolução CNPC nº48, de 08 de dezembro de 2021:

“Art. 4º As entidades podem auferir receitas administrativas, observado o disposto na Lei Complementar nº 109, de 2001.

Parágrafo único. A entidade deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos envolvidos na celebração de contratos que originem receitas administrativas.”

Dessa forma, o custeio administrativo do Plano Viva Federativo, em relação ao Patrocinador Presidente Prudente para o exercício de 2022, será equivalente a:

- Taxa de administração de 0,50% a.a., aplicada sobre os recursos garantidores sob o âmbito desse patrocinador; e

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/Nº 211/2022

- Taxa de carregamento nula, portanto, sem incidência de cobranças administrativas sobre as contribuições mensais regulares vertidas por participantes e patrocinador.

Colocamo-nos à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

SILAS DEVAI JÚNIOR
Diretor-presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sosdocs.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 5A416579664F31325873633D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Silas Devai Junior
, Data da Assinatura: 10/08/2022 10:01:00
Pontos de autenticação: email: silas.devai@vivaprev.com.br; Senha de Acesso; IP:
200.146.233.35